Lei nº 989/2020. **de 07 de fevereiro de 2020**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com Criação de Programa/Ação, Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o Programa/Ação **12.362.0008.2.097 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 989/2020

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a criação do programa/Ação **12.362.0008.2.097 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, com Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.447.082,42 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei ocorrerão na espécie de transferência automática em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, entre fevereiro e novembro de cada ano, em conta corrente especifica, aberta pelo município em instituição financeira oficial,

Mirante da Serra – RO, 07 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – LEI nº 989/2020			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.097 DO PROGRAMA - 008			
Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Unidade administrativa Responsável: SEMECE			
Gerente	**Nome:**	Adriana Delbone Haddad	
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
	C.P.F.		
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Realizar o Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural do município.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	1.447.082,42	**Tipo**	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0008.2.097			
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo
	Duração:	de 07 de fevereiro de 2020	até _____/_____/_____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Transporte de Alunos	Alunos Transportados

METAS:

FÍSICAS

2018	2019	2020	2021
--	--	100%	--

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39	---	---	1.447.082,42	---
TOTAL	---	---	**1.447.082,42**	---

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	---	---	1.447.082,42	---
Tesouro	-	-	-	-
Termo a ser firmado	---	---	1.447.082,42	---
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	---	---	**1.447.082,42**	---

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 07 de fevereiro de 2020	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***
	ADINALDO DE ANDRADE
	Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 FEV. 2020 14 FEV. 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
07 FEV. 2020 14 FEV. 2020
Publicado
Cleide Coleta Ferreira
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº 2020/2017